



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

Objeto: O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copiadora, impressão reprografia, digitalização e transmissão via fax de documentos (*Outsourcing* de Impressão), a partir de impressoras multifuncionais as quais serão fornecidas em comodato ao Município, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (tôner, cartucho, cilindros, fusores, papel, etc), contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos, para atender demanda das unidades que a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, conforme detalhamento constante neste, parte integrante do Edital.

O **Município de Lagoa Formosa – MG**, com endereço à Praça Dona Filomena, 02 – Centro, Lagoa Formosa, MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 072/2021 de 09 de março de 2021**, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica**, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço MENOR PREÇO GLOBAL**.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 15/04/2021 às 08: 29 (oito horas e vinte e nove minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 15/04/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copiadora, impressão reprografia, digitalização e transmissão via fax de documentos (*Outsourcing* de Impressão), a partir de impressoras multifuncionais as quais serão fornecidas em comodato ao Município, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (tôner, cartucho, cilindros, fusores, papel, etc), contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos, para atender demanda das



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

unidades que a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, conforme detalhamento constante neste, parte integrante do Edital.

1.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitando o limite máximo estipulado para cada item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

1.2. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.2. Não cabem aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.3. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela <https://licitanet.com.br/>

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Lagoa Formosa/MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.5.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.5.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Lagoa Formosa/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

4.6.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.6.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.6.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.6.6 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.7.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital; Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.7.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os **documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)** **vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXOII (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foi o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.17 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

7.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.20 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 **A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:**

7.31.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.31.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.31.3. **Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).**

7.31.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.31.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.31.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.31.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

A- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

B- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

C- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

D- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

E- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

F- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

G- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

H- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

I- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

J- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

K- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A- Ato Constitutivo;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B- Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H- Certidão negativa de **falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Deverá apresentar ainda:

a) Declaração do Anexo IV – Condição ME/EPP; (se for o caso)

b) Declaração do Anexo VI – Referente a Habilitação.

c) Declaração do Anexo III - Declaração que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

a. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas A, B, C ou D



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

b. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

c. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

d. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

e. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

f. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

h. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

i. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

j. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

k. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

l. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

m. **As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com**



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusara assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

14.8 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, através de transferência bancária em nome da proponente;

14.9 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.10 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa/MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

documentação falsa;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **FICHAS/FONTES** 82, 363, 162, 19, 44.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.lagoaformosa.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 11:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, no endereço: www.lagoaformosa.mg.gov.br;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Formosa/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Formosa/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Lagoa Formosa/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas/MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.1.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

21.23.1.3 ANEXO III – Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.1.5 ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.1.6 ANEXO VI – Minuta de ata.

Lagoa Formosa, MG, 05 de abril de 2021.

Edson Machado de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Gustavo José Rosa

SEC. DE ADM. E GOVERNO

Geraldo Moreira Soares

SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBL.

Cristina Aparecida Garcia Correia

SECRETÁRIA DE FAZENDA

Joventina da Silva Ferreira

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Luiz Fernando Martins Costa

PREGOEIRO

Kátia Braga Machado

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO **EM ANEXO O MAPA DE PREÇO MÉDIO**

1. Objeto

O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copiadora, impressão reprografia, digitalização e transmissão via fax de documentos (*Outsourcing* de Impressão), a partir de impressoras multifuncionais as quais serão fornecidas em comodato ao Município, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (tôner, cartucho, cilindros, fusores, papel, etc), contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços – SLA estabelecidos, para atender demanda das unidades que a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, conforme detalhamento constante neste, parte integrante do Edital.

1.1. Estão incluídos no objeto da licitação:

1.1.1. A disponibilização e instalação de equipamentos novos em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de envio das propostas;

1.1.2. O fornecimento de peças e suprimentos;

1.1.3. A prestação dos serviços de implantação, treinamento, gestão, assistência técnica e de manutenção.

2. Justificativa para Contratação

2.1. Gerenciar a qualidade dos serviços com a adoção de indicadores de serviço - SLA.

2.2. Adotar um novo modelo de gestão de ativos e serviços correlatos, pagando-se pelo efetivamente utilizado;

2.3. Renovar o parque de equipamentos existentes disponibilizando aos usuários novos recursos e serviços;

2.4. Compatibilizar os serviços a serem contratados às diretrizes governamentais e políticas ambientais de tratamento de resíduos sólidos;

2.5. Garantir a continuidade de serviços com redução de custos;

2.6. Padronização dos equipamentos usados para impressão.

3. Especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem fornecidos em comodato ao Município e Descrição dos serviços a serem realizados

ITEM 01 – MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA, FAX, SCANNER – MONOCROMÁTICA.

Para efeito de auditoria, os equipamentos devem possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente de software, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

a) Processo de cópia:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- I. Digitalização com feixe de laser e impressão eletrofotográfica;
- II. Velocidade da cópia 33 cópias por minuto;
- III. Resolução 600 dpi;
- IV. Tempo de aquecimento inferior a 20 segundos;
- V. Velocidade da primeira cópia 4,5 segundos;
- VI. Memória Stander 512 MB + Disco rígido de 250 GB;
- VII. Capacidade de entrada de papel: máximo de 3.150 folhas;
- VIII. Capacidade de saída de papel: máximo de 1.600 folhas;
- IX. Formato do papel A6 a A3/5,5" x 8,5" a 11"x17";
- X. Gramatura do papel: Bandeja de papel 52 a 157 g/m²
- XI. Bandeja de Alimentação Manual: 52 a 157 g/m²
- XII. Bandeja Duplex : 52 a 105 g/m²; Dimensões (LxPxA) 587x653x829 mm (incluindo ARDF);

b) Processo de impressão:

- I. Velocidade da impressora 33 impressões por minuto;
- II. Linguagem da Impressora Padrão: PCL5e, PCL6, Adobe PDF, Direct, Opcionais Adobe PostScript 3;
- III. Interface Padrão: USB 2.0, Ethernet 10 base-T/100 base-TX, Opcionais IEEE 1284/ECP, (IEEE 802.11 a/b/g, Protocolo de rede TCP/IP (IPv6) , IPX/SPX;
- IV. Ambientes Suportados Windows XP/Vista/7/Server 2003/Server 2008, Novel NetWare 6.5 ou posterior, UNIX Sun Solaris, SCO, RedHat Linux, IBMAIX, IBM Series;
- V. Resolução 600x600 dpi

c) Processo do Scanner:

- I. Velocidade da digitalização em cores: máxima 80 ipm, preto e branco: máxima de 80 ipm;
- II. Resolução de 300 dpi;
- III. Formato do original até A3/ 11"x17";
- IV. Drivers incluídos TWAIN de rede;
- V. Digitalizar para e-mail SMTP, TCP/IP;
- VI. Digitalizar para pasta SMB, FTP.

Obs.: A empresa CONTRATADA deverá apresentar equipamentos com a descrição acima ou superior.

ITEM 02 - MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA, FAX, SCANNER – MONOCROMÁTICA.

- I. Velocidade mínima de 40 páginas por minuto no formato A4;
- II. Duplex automático embutido;
- III. Alimentador automático de originais para mínimo de 50 folhas;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- IV. Resolução de até 1200x1200 DPI, redução e ampliação de 25 a 400%;
- V. Capacidade de memória de até 256 MB expansível até 512 MB;
- VI. Placa de rede, USB, tamanho de documento até ofício;
- VII. Compatível sistema operacional Windows8/7, vista/xp2008/2003;
- VIII. Controlar utilização de impressão;
- IX. Atribuir usuários a impressora específica;
- X. Quotas de usuários para número de páginas/cópias para contabilização;

ITEM 03 - MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA, FAX, SCANNER – COLORIDA.

a) Processo de cópia:

- I. Velocidade de cópias/impressões de até 25 PPM P&B e cores no formato (Carta)
- II. Alimentador e Recirculador de Automático de Originais (ARDF) para até 100 folhas.
- III. Processamento da imagem: Método de 4 cilindros conjugados, digitalização com feixe de laser, impressão eletrofotográfica e Velocidade (Cor / P&B): (A4) mínimo de 25 ppm, Tempo de aquecimento: inferior a 30 segundos, Painel de operação de 10.1" de largura, com leitura com tela de toque super VGA, capacidade para impressão bloqueada;

b) Processo de impressão:

- I. Cor: tempo inferior a 10 segundos; P/B: inferior a 08 segundos Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- II. Memória mínima de Escalas de cinza: 256 tons GB RAM/250GB HD Padrão e 4 GB RAM/250 GB HD opcional;
- III. Duplex Automático: Padrão Tamanho máximo do original até A3 "11x17";
- IV. Capacidade para alimentação de papel Padrão: 1200 folhas com no mínimo duas gavetas para 500 folhas cada e bandeja de alimentação manual para 100 folhas, gabinete metálico.
- V. Capacidade para saída de papel padrão: Até 500 folhas (A4) Gramatura de papéis: Bandeja padrão 60 a 300 g/m², Duplex: 52 a 256 g/m², Bypass: 52 a 300 g/m², Tipos de Papéis suportados: Papel normal, papel reciclado, papel de, papel pré-impresso, etiquetas, envelopes e transparências.
- VI. Processador 1.33 GHz, Disco Rígido 250 GB HD, Linguagem de impressão: PCL5c, PCL6, PostScript 3, PDF e XPS, PictBridge.
- VII. Conectividade Padrão: USB 2.0, Ethernet 1000/10base-T, Conectividade Opcional: IEEE 1284 /ECP bidirecional, Rede sem Fio, e Gigabit Ethernet, Protocolos de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6)
- VIII. Compatível com Sistemas operacionais: Windows Vista, 7/8/8.1/10

c) Processo do Scanner:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- I. Velocidade de até 80 IPM full Color (200 dpi/300 dpi);
- II. Resolução de digitalização P&B e Cores de 100 a 600 dpi e até 1200 dpi para digitalização TWAIN;
- III. Área de digitalização 11.7 " x 17" (297x432 mm);
- IV. Formatos de arquivo (Tif página única/multipágina, PDF,PDF de alta Compreensão e JPEG, digitalização para pasta, e-mail, USB/SD Card;
- V. Servidor de documentos: Capacidade de armazenar até 3.000 documentos e 200 pastas.

3. Descrição dos serviços a serem realizados

Está contemplada neste projeto a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA:

- 3.1. Elaboração de plano de otimização e implantação do parque de equipamentos de cópia, impressão, encadernação, plastificação e envelopadora a serem utilizados pelo órgão CONTRATANTE;
- 3.2. Alocação, instalação, disponibilização e reinstalação, nas dependências dos órgãos da CONTRATANTE, de equipamentos necessários, de acordo com as especificações mínimas, para cada tipo de equipamento e solução, contido neste termo;
- 3.3. Gestão de páginas impressas e cópias realizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização;
- 3.4. Fornecimento e reposição de suprimentos consumíveis inclusive papel, para todos os equipamentos;
- 3.5. Treinamento de usuários, para utilização dos equipamentos e dos sistemas de gerenciamento e de contabilização das folhas (bilhetagem);
- 3.6. Suporte aos equipamentos e usuários, realização de atendimento aos chamados abertos pelo órgão CONTRATANTE e substituição de equipamentos defeituosos.

4. Implantação da solução

- 4.1. A instalação, homologação e implantação da solução de impressão departamental e soluções definidas no plano de otimização e implantação, devidamente aprovado, será realizada após a autorização expressa do CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço. O CONTRATANTE pode optar por uma instalação gradativa, dividindo a quantidade total de equipamentos a serem disponibilizados em grupos.
- 4.2. Todos os equipamentos utilizados na solução de impressão e digitalização devem ser novos em linha de produção e estar em perfeitas condições de funcionamento.

5. Gestão do Ambiente de Impressão

- 5.1. Este serviço compreende a gerência e monitoramento dos equipamentos de cópia e impressão. Desta forma, a CONTRATADA deve ceder, durante a vigência do



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

contrato, as licenças de software necessárias à execução deste serviço e viabilizar acesso completo a todas as funções do(s) aplicativo(s) para o gestor/fiscal do contrato, e para a equipe responsável pela área de TI (Tecnologia da Informação) do órgão CONTRATANTE.

5.2. É facultado acesso externo pela CONTRATADA às informações geradas pela solução, de modo que esta, possa processar a fatura da prestação de serviços e prever a logística para distribuição de suprimentos, utilizando sincronização de dados conforme especificado nos requisitos técnicos.

5.3. Na necessidade de incremento deste ambiente de gestão, o CONTRATANTE, poderá disponibilizar mais máquinas, físicas ou virtuais, para o perfeito funcionamento da solução.

6. Fornecimento e reposição de suprimentos

6.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição, substituição dos suprimentos, estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

6.2. Os suprimentos de impressão devem ser repostos preferencialmente antes de seus termos, de forma que não haja parada dos equipamentos devido a baixos níveis destes.

6.3. Para os equipamentos LASER e LED, os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências do CONTRATANTE logo após serem substituídos, ficando a encargo da CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a destinação final correta dos resíduos sólidos resultantes.

7. Manutenção dos equipamentos

7.1. Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da CONTRATADA, no local onde os equipamentos estiverem.

7.2. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços.

7.3. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA.

7.4. As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das manutenções devem ser devidamente retirados das dependências do CONTRATANTE.

7.5. As peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e sem qualquer utilização prévia.

7.6. Os custos decorrentes do transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, são de responsabilidade da CONTRATADA.

8. Manutenção Preventiva dos equipamentos



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

8.1. Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar sua vida útil, a CONTRATADA deverá realizar, durante as substituições dos suprimentos, o serviço de manutenção preventiva dos equipamentos, composto de limpeza externa e interna do equipamento, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc.

8.2. A frequência de realização deste serviço deve estar de acordo com recomendação do fabricante.

9. Manutenção Corretiva dos equipamentos

9.1. A CONTRATADA também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte do CONTRATANTE, conforme Acordo de Nível de Serviço.

9.2. Para tanto, a CONTRATADA deve fornecer 01 (um) número telefônico ou equivalente para abertura de chamados técnicos, operando em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas. Cada equipamento deve ter afixado, em local de fácil visualização, este número de telefone além de um número identificador único do equipamento.

9.3. No momento da abertura de chamado técnico, deve ser fornecido pela CONTRATADA número de protocolo único para acompanhamento do chamado pelo CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá negar-se a abrir um chamado técnico.

10. Substituição Temporária

10.1. A substituição temporária é a disponibilização de um equipamento em substituição a outro que está submetido à manutenção corretiva, por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando esta não puder ser concluída no prazo definido no Acordo de Nível de Serviço.

10.2. O equipamento substituto deve ser do mesmo fabricante e possuir especificações iguais ou superiores às do equipamento substituído, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Caso a substituição temporária seja realizada antes do término do prazo para manutenção corretiva, a CONTRATANTE considerará o problema efetivamente concluído.

11. Atualização Tecnológica

11.1. Durante a vigência do contrato, incluindo suas alterações de prazo, a CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, a atualização tecnológica dos softwares disponibilizados, visando manter o melhor desempenho, eficiência e eficácia do serviço prestado, segundo Acordo de Nível de Serviço.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

11.2. Opcionalmente, a CONTRATADA poderá realizar atualização dos equipamentos disponibilizados, substituindo-os, em caráter definitivo e sem ônus para a CONTRATANTE, por equipamentos novos e sem qualquer uso, de mesmo fabricante e cujas especificações sejam iguais ou superiores às dos equipamentos substituídos.

12. Relatórios

12.1. A emissão de relatórios e dados estatísticos é de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para tomada de decisões. Estes incluem informações sobre a bilhetagem que, sempre que possível, devem ser acessíveis, descrito neste termo de referência, conforme definido anteriormente, e englobam ainda quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE referentes ao serviço prestado.

12.2. Os relatórios solicitados que, por algum motivo ou limitação, não estiverem disponíveis online, em sua totalidade ou ainda parcialmente, devem ser encaminhados ao gestor/fiscal do contrato em formato digital PDF, via e-mail e com a devida confirmação, conforme prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.

12.3. Dentre os possíveis relatórios solicitados, destaca-se:

12.3.1. Quantidade de impressões/cópias, separadas por tipo de impressão, globalmente;

12.3.2. Equipamentos locados, agrupados por tipo, globalmente ou por localidade, pelo período solicitado;

12.3.3. Consumo de suprimentos pelo período solicitado;

12.3.4. Manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc., pelo período solicitado;

12.4. Demais relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE relacionadas com o serviço prestado.

13. Acordo de Nível de Serviço

13.1. Visando garantir a qualidade dos serviços prestados, a gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores ou métricas que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Este conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela CONTRATADA.

13.2. Cada métrica possui um tipo, uma unidade de medida e uma quantidade relacionada com a unidade de medida. O CONTRATANTE considerará como período de implantação e ajustes técnicos e administrativos dos serviços objetos da licitação, os primeiros 90 (noventa) dias de contrato. Até o final deste período será flexibilizado o alcance das metas de níveis de serviços relativos às manutenções, desde que os índices alcançados sejam cumpridos em pelo menos 90% (noventa por cento) das metas estabelecidas na Tabelas 3 e 4. Se, findo este prazo, alguma das metas relativas



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

aos indicadores não for atingida ou superada, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Edital.

13.3. As metas de indicadores estabelecidos neste modelo poderão, mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, ser alteradas, sempre objetivando a otimização dos recursos e melhoria contínua dos serviços de impressão.

14. Métrica Plano de Otimização e Implantação

Este plano será desenvolvido pela empresa VENCEDORA do LOTE 01, visando otimizar os custos com a prestação do serviço.

Tabela 1 – Atividades ou Serviços de Elaboração do Plano de Otimização e Implantação da solução

Item	Atividade ou Serviço Métrica	Prazo (dias)
1	Levantamento das características das instalações onde serão instalados os equipamentos, quantidade e tipos de usuários e todas as demais informações necessárias para a implantação da solução. Prazo: em dias úteis, após emissão da ordem de serviço.	5
2	Construção e apresentação, por parte da CONTRATADA, do plano de implantação ao órgão CONTRATANTE. Prazo: em dias úteis, após a finalização do prazo descrito no Item 1.	3
3	Ajustes e reapresentação feitos pela CONTRATADA e aprovação do plano de implantação por comissão formada por membros do CONTRATANTE. Prazo: em dias úteis, após conclusão do Item 2.	2

O plano de otimização e implantação visa definir os locais de instalação e dimensionamento dos equipamentos de impressão departamental. Desta forma, a CONTRATADA deverá recolher as informações necessárias para construir o plano de implantação, conforme definido anteriormente. As atividades estão listadas na **Tabela 1**. Os prazos indicados levam em consideração apenas a realização da atividade relacionada.

15. Métrica Implantação da Solução de Impressão

15.1. As atividades de instalação, testes e disponibilização da solução de impressão departamental seguem os prazos definidos na Tabela 2. Caso o CONTRATANTE opte



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

pela implantação da solução de forma gradativa, os prazos começarão a ser contados para cada grupo de equipamentos a partir da autorização expressa para disponibilizar os mesmos.

Tabela 2 – Atividades ou Serviços de Implantação da Solução

Item	Atividade ou Serviço Métrica	Prazo (dias)
4	Instalação, teste e implantação da solução de impressão departamental, definida no projeto de implantação aprovado, de forma completa ou gradativa. Prazo: em dias úteis, após autorização expressa do CONTRATANTE.	15

16. Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos

16.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos consumíveis, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível. A Tabela 3, lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.

Tabela 3 – Atividades ou Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos

Item	Atividade ou Serviço Métrica	Prazo (dias)
5	Manutenção preventiva dos equipamentos a fim de evitar problemas. Inclui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc. Prazo máximo em horas úteis	2
6	Reposição de suprimentos Prazo: em horas úteis, após a abertura de chamado	2

17. Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição de Equipamentos

17.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos após abertura de chamado técnico. A Tabela 4, lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Tabela 4 – Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição Equipamentos

Item	Atividade ou Serviço Métrica	Prazo (dias)
7	Mudança de local e reinstalação de equipamentos. Prazo: em dias úteis, após a abertura de chamado*	2
8	Atendimento de chamados de manutenção corretiva em qualquer equipamento ou software pertencente à solução. Prazo: em horas úteis, após a abertura de chamado**	2
9	Restabelecimento do perfeito funcionamento de softwares envolvidos em solução em caso de falha. Prazo: em horas úteis, após fim do atendimento ao chamado (item 8)	1
10	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento de equipamento em manutenção corretiva ou substituição temporária de equipamento em manutenção corretiva. Prazo: em horas úteis, após fim do atendimento ao chamado (item 8)	2
11	Substituição definitiva de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por equipamento, do mesmo fabricante e com mesma especificação ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE. Quantidade de manutenções corretivas em intervalo de dias corridos	Superior a 2 (duas) vezes em intervalo de 30 (trinta) dias corridos

* Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da contratada e aceitação do órgão contratante.

** Este atendimento de chamado de manutenção corretiva poderá ser realizado via telefone, por acesso remoto ou presencial em qualquer equipamento ou software pertencente à solução.

18. Atualização Tecnológica

18.1. A CONTRATADA deverá realizar a atualização tecnológica dos softwares disponibilizados, visando manter o melhor desempenho, eficiência e eficácia do serviço prestado, de acordo com os períodos estabelecidos na Tabela 5.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Tabela 5 – Atividades ou Serviços de Atualização Tecnológica

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Todas as Regiões
12	Atualização dos softwares dos equipamentos	Freqüência intervalo de tempo (em meses)	A cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do sistema.

19. Relatórios

19.1. Para fins de acompanhamento do serviço prestado, o CONTRATANTE pode solicitar a geração e entrega de relatórios, conforme definido anteriormente. A Tabela 6 lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas, estes relatórios deverão estar presentes no sistema de bilhetagem para conferência pelo CONTRATANTE a qualquer momento.

Tabela 6 - Atividades ou Serviços de Relatórios

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
13	Emissão de relatórios de quantidade de impressões/cópias, separadas por tipo de papel e de impressão, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, por usuário, entre outros, pelo período solicitado.	Prazo: em dias úteis, após a abertura de chamado	3
14	Emissão de relatório de equipamentos locados, agrupados por tipo, globalmente ou por localidade, pelo período solicitado.	Prazo: em dias úteis, após a abertura de chamado	3
15	Emissão de relatórios de consumo de suprimentos pelo período solicitado.	Prazo: em dias úteis, após a abertura de chamado	3
16	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema,	Prazo: em dias úteis, após a abertura de chamado	3



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

	etc., pelo período solicitado.		
17	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado.	Prazo: em dias úteis, após a abertura de chamado	5

20. Condições e prazos de pagamento

20.1. Aprovado o relatório a CONTRATADA deverá emitir as faturas separadas por centro de custos, conforme orientação da CONTRATANTE.

20.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. No ato da entrega das notas fiscais, deverão ser apresentadas as CND's pertinentes conforme exigido em lei.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa.

20.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

20.5. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

20.6. Será pago o efetivamente realizado.

21. Obrigações da contratante

21.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

21.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;

21.3. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;

21.4. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões e condições exigidos nas especificações e acrescidos das recomendações do fabricante;

21.5. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos trabalhos;

21.6. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

21.7. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela CONTRATADA;

21.8. Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome do órgão pela relação técnica administrativa entre as partes;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 21.9.** Efetuar os pagamentos à empresa CONTRATADA;
- 21.10.** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 21.11.** Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 21.12.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 21.13.** Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 21.14.** A CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da ocorrência, por quaisquer danos provenientes de: acidentes ou mau uso, furto, modificações ou dispositivos acoplados, defeitos causados por agentes da natureza, ambiente físico ou operacional inadequado, conexão de um produto a uma voltagem incorreta da rede elétrica, manutenção executada por profissionais que não sejam da CONTRATADA, operação de um produto além do limite de seu ciclo de operação, uso de mídias de impressão que não estejam em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, desde que comprovada sua culpa através de processo administrativo;
- 21.15.** Disponibilizar, ao final do contrato, acesso para retirada dos equipamentos;
- 21.16.** Prover o espaço necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar as instalações elétricas e de rede;
- 21.17.** Liberar o acesso para sincronização de informações dos softwares envolvidos nas soluções, para acompanhamento pela CONTRATADA, conforme definido neste termo.

22. Obrigações da contratada

- 22.1.** Apresentar manuais dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português, inglês ou espanhol. Caso o manual não forneça todas as características solicitadas, será aceita consulta ao site oficial do fabricante, nos idiomas acima mencionados;
- 22.2.** Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do CONTRATANTE;
- 22.3.** Incluir todos os custos referentes à prestação de serviços, tais como: mão-de-obra, manutenção, administração, materiais operacionais, materiais de consumo, transporte, ferramentas, impostos, taxas, licenças de software, treinamentos, lucro da CONTRATADA e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
- 22.4.** Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração do CONTRATANTE;
- 22.5.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

22.6. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE.

22.7. Atender aos chamados para serviço do LOTE 01 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.8. Entregar o material solicitado pela Prefeitura de Lagoa Formosa, devidamente concluído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da recepção dos originais.

22.9. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.

22.10. Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte dos documentos até a sede da empresa, e posteriormente, devolução ao órgão requisitante

22.11. Realizar os serviços de reprografia de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado.

22.12. Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal do órgão requisitante, em substituição do material considerado irregular.

23. Em relação ao plano de otimização e implantação

23.1. Atualmente alguns setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, utilizam equipamentos da atual CONTRATADA, nestes casos, assim que solicitado, a empresa vencedora do certame terá que fazer a substituição destes equipamentos em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato. O plano de otimização visa analisar os novos pontos para os setores da administração que necessitam da disponibilidade de equipamentos.

23.2. Elaborar e apresentar plano de otimização e implantação do parque de equipamentos de cópia e impressão ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido no subitem, "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

23.3. Disponibilizar os equipamentos em cada unidade e local definido no plano de otimização e implantação, no prazo estabelecido no subitem, "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

23.4. Instalar, testar e implantar os equipamentos de impressão, bem como seus respectivos softwares, cabos de energia e acessórios (quando solicitados), no prazo e locais estabelecidos, seguindo fielmente no subitem, "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

23.5. Quando necessário para conversão de tensão, fornecer os equipamentos com transformadores e/ou estabilizadores.

23.6. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo do CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário (materiais descritos e exigidos neste termo) ao bom funcionamento do



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

equipamento, e assim, mantê-los durante todo o tempo de utilização, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos.

23.7. Comunicar ao CONTRATANTE deficiência nas instalações físicas, elétrica ou lógica que estejam em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento destes;

23.8. Utilizar materiais, peças, componentes e ferramentas especificados e recomendados pelo fabricante de cada equipamento, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados.

24. Manutenção dos Serviços

24.1. Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente descrito no item 2, "Descrição dos Serviços". As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários.

24.2. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA.

24.3. Proceder à transferência e reinstalação dos equipamentos, decorrente da eventual mudança de local das instalações do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta.

24.4. Realizar, de forma contínua e sem interrupções, todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição de todos os suprimentos, estabelecendo uma logística adequada para garantir os níveis de serviços acordados.

24.5. Utilizar suprimentos novos e originais do fabricante do equipamento, sendo permitida a utilização de consumíveis novos e similares somente nas condições impostas neste termo.

24.6. Retirar os suprimentos usados e já descartados das dependências do CONTRATANTE.

24.7. Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos resultantes da execução deste serviço, conforme leis estaduais e federais aplicáveis.

24.8. Atender, dentro do prazo máximo estabelecido no subitem "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO", contados a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, aos chamados para manutenção corretiva.

24.9. Manter os softwares de gerenciamento das soluções atualizadas permanentemente e prestar manutenção corretiva nos mesmos, em caso de falhas em seu funcionamento.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

24.10. Substituir o equipamento que esteja em manutenção por outro com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo estabelecido no subitem, "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO", sem ônus para o CONTRATANTE, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal.

25. Empregados e Funcionários

25.1. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

25.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

25.3. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade do CONTRATANTE.

25.4. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas do CONTRATANTE.

25.5. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.

25.6. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências do CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos.

25.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público.

25.8. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços.

26. Treinamento

26.1. Promover treinamento técnico, arcando com todas as despesas decorrentes, do pessoal que deverá operar os equipamentos, indicado pelo CONTRATANTE, quando da instalação de equipamentos e, a qualquer momento, por solicitação do órgão CONTRATANTE, conforme detalhado no subitem, "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

26.2. Promover treinamento técnico, arcando com todas as despesas decorrentes, do pessoal que deverá operar os softwares envolvidos nas soluções que vierem a ser contratadas, indicado pelo CONTRATANTE, quando da instalação ou atualização da solução e, a qualquer momento, por solicitação do órgão CONTRATANTE, conforme detalhado no subitem, "ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

27. Critério de avaliação das propostas

27.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitando o limite máximo estipulado para cada item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

27.2. **O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada ao preço final, relação completa dos equipamentos que serão ofertados, com marca, modelo e demais características necessárias para a avaliação dos equipamentos.**

27.3. O agrupamento dos vários itens (cópias) num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

Conseqüentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexo de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por um lote único.

O desmembramento ou fracionamento do lote 1 a ser licitado, ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexo, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade.

Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.

28. Quantitativos Estimados e valores referenciais de mercado

28.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

DISCRIMINAÇÃO	QTDE ESTIMADA	VR. REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL
LOTE 01			
CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS A4 EM PAPEL 75GM2 – SV	96000	R\$ 0,72	R\$ 69.120,00
CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EM PAPEL 75GM2 – SV	7584000	R\$ 0,13	R\$ 985.920,00
CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS A3 EM PAPEL 75GM2 – SV	24000	R\$ 1,46	R\$ 35.040,00
CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A3 EM PAPEL 75GM2 – SV	24000	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
Valor total			R\$ 1.099.920,00

28.2. Considerando o preço de mercado apurado pela Secretaria Municipal de Administração e o quantitativo estimado global, temos o seguinte valor de referência:

O quantitativo solicitado na licitação corresponde ao período de 48 (quarenta e oito) meses. A estimativa foi baseada no serviço prestado atualmente e no consumo de papel A4 das secretarias, que ainda não tem o serviço terceirizado.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

28.2.1. Os quantitativos poderão sofrer alteração de acordo com o estudo que será elaborado pela empresa vencedora do certame.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada por servidores devidamente designados pela Prefeitura de Lagoa Formosa.

Serão fiscais do contrato:

- Secretários/Coordenadores responsáveis pelos setores.

30. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 01

- A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos que serão instalados nos diversos setores da Prefeitura, de acordo com o Plano de Otimização, e em substituição aos utilizados atualmente.

a) 31.1. Setores para implantação imediata dos equipamentos

- Os setores listados abaixo representam os locais onde deverão ser instalados os equipamentos de imediato.

DEPARTAMENTO	MODELO	QTDE
Setor de Licitações	ITEM 03	1
Secretaria de Saúde	ITEM 03	1
Secretaria de Administração	ITEM 02	1
PMLF ADM Planejamento	ITEM 01	2
PMLF ADM Finanças	ITEM 02	1
APAE	ITEM 01	1
Hospital Municipal Dr. Bininho	ITEM 02	2
Farmácia Municipal	ITEM 02	1
UBS Alzira Borges	ITEM 02	1
UBS Sebastião Gontijo de Melo	ITEM 02	1
UBS Lazáro Mundim	ITEM 02	1
UBS Evandro dos Reis Lima	ITEM 02	1
Escola Municipal Alzira Borges Souto	ITEM 01	2
Escola Municipal Zilca Fonseca	ITEM 01	1
Escola Municipal Quintino Souto	ITEM 01	1
Escola Municipal Quintino Souto	ITEM 02	1
Escola Municipal Tupinambá	ITEM 01	1



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Escola Municipal Tupinambá	ITEM 02	1
Escola Municipal Denise	ITEM 01	1
Creche Wilton	ITEM 02	1
CMEI João Batista Barroso	ITEM 02	1
Centro Educacional Municipal Maura Ferreira Brandão	ITEM 02	1
CASEMG, Secretaria Municipal de Obras	ITEM 02	1

Endereços:

- Setor de Licitações – Prefeitura – Praça Dona Filomena, 02.
- Secretaria de Saúde – Rua Professora Afra da Fonseca, 174.
- Secretaria de Administração – Prefeitura – Praça Dona Filomena, 02.
- PMLF ADM Planejamento – Prefeitura – Praça Dona Filomena, 02.
- PMLF ADM Finanças – Prefeitura – Praça Dona Filomena, 02.
- APAE – Rua Antônio Cadete, 500.
- Hospital Municipal Dr. Bininho – Rua Coronel Cristiano, 601.
- Farmácia Municipal – Rua Deocleciano Mundim, 267.
- UBS Alzira Borges – Rua Chico Nazário.
- UBS Sebastião Gontijo de Melo – Avenida Leão Teotônio de Castro.
- UBS Lazáro Mundim – Rua Juca do Lino.
- UBS Evandro Reis – Avenida Clarice Martins de Paula, 220.
- Escola Municipal Alzira Borges, Avenida Chico do Beijo.
- Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca, Rua Lindaura Ferreira Braga.
- Escola Municipal Quinzinho Souto de Lima, distrito de Monjolinho de Minas, município de Lagoa Formosa.
- Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim, Rua Zeca Lopes, 01.
- Escola Municipal Professora Denise Luisa Oliveira, Rua Jorge Joaquim de Oliveira.
- CMEI João Batista Barroso, Avenida Clarice Martins de Paula.
- Centro Educacional Municipal Maura Ferreira Brandão, Rua Eurípedes Ribeiro, 377.
- CASEMG, Secretaria Municipal de Obras, R. Cel. Cristiano, 340.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

De acordo com o Plano de otimização a ser elaborado pela empresa CONTRATADA, poderão existir locais situados na Cidade ou na Zona Rural do Município, onde serão instalados outros equipamentos, de acordo com a necessidade.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 AOS LICITANTES:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.2. À CONTRATADA:

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

11.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até 48 meses.

13. CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária e conforme Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo órgão responsável. Ficha/Fonte: 82, 363, 162, 19, 44.

Lagoa Formosa, 05 de abril de 2021.

Geraldo Moreira Soares
SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBL.

Joentina da Silva Ferreira
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Kátia Braga Machado
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Gustavo José Rosa
SEC. DE ADM. E GOVERNO

Cristina Aparecida Garcia Correia
Secretária de Fazenda



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Processo Nº 029/2021

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VR. REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL
LOTE 01			
CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS A4 EM PAPEL 75GM2 – SV			
CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EM PAPEL 75GM2 – SV			
CÓPIAS E IMPRESSÕES COLORIDAS A3 EM PAPEL 75GM2 – SV			
CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A3 EM PAPEL 75GM2 – SV			
Valor total			

VALOR: _____ (_____)

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Observações:

- **Informamos que o valores médios não poderão ser maiores dos informados no Anexo I – Termo de Referência.**
- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- **A licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar o quadro abaixo preenchido dentro do prazo de 02 (duas) horas, a não apresentação resultará na sua desclassificação e convocação do licitante classificado em segundo lugar.**

DEPARTAMENTO	MARCA	MODELO	QTDE
Setor de Licitações			1
Secretaria de Saúde			1
Secretaria de Administração			1
PMLF ADM Planejamento			2
PMLF ADM Finanças			1
APAE			1
Hospital Municipal Dr. Bininho			2
Farmácia Municipal			1
UBS Alzira Borges			1
UBS Sebastião Gontijo de Melo			1
UBS Lazáro Mundim			1
UBS Evandro dos Reis Lima			1
Escola Municipal Alzira Borges Souto			2
Escola Municipal Zilca Fonseca			1
Escola Municipal Quintino Souto			1
Escola Municipal Quintino Souto			1



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Escola Municipal Tupinambá			1
Escola Municipal Tupinambá			1
Escola Municipal Denise			1
Creche Wilton			1
CMEI João Batista Barroso			1
Centro Educacional Municipal Maura Ferreira Brandão			1
CASEMG, Secretaria Municipal de Obras			1

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021.** **PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____
(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021.

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **020/2021**.

_____, ____ de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

MINUTA CONTRATO ___/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem a O MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Machado de Andrade, e a Empresa _____, CNPJ nº. _____, situada à _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, denominada CONTRATADA, representada por _____, inscrito no CPF nº. _____, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0xx/202X, julgada dia ____ de _____ de 202X, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual de corre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2021, Processo 0XX/2021, homologada em _____, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 495 de 20 de abril de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Lagoa Formosa – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob nº 0XX/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1- Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

3.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.1.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

3.1.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

3.1.5 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

3.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

3.1.7 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

3.1.8 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

3.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

3.2.2 -

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do presente contrato;

3.2.3 - Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

3.2.5 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

3.2.6 - É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

a. - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contrato se as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

b. - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (); conforme Mapa de Apuração em anexo.

5.2. - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) item(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

7.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde e órgão competentes.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

a. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

13.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

_____ Nome:

CPF:

_____ Nome:

CPF:

